



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins
Serviço de Gestão Administrativa

ANEXOS DO EDITAL Nº 5/2021

ANEXO II - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins**, com sede na Quadra 104 Norte, AV LO 02, Conjunto 01, Lote 19, Edifício Homaidan, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0200-20, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../2021, processo administrativo nº 25026.000498/2020-03, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Tabela 01: Descrição do Grupo 01 -SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL - LINHAS COM PABX VIRTUAL

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
GRUPO 01							
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL - LINHAS COM PABX VIRTUAL							
Item	Descrição Sintética dos Itens de serviço	Unidade de	Quantidade Total Estimada	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário	Valor Total	

		Medição	por Órgão			(12 meses)
01	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC-Local-Fixo-Fixo)	Minuto	SEMS/TO: 2.959 DSEI-TO: 54.000	56.959		
02	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis (STFC-Local-Fixo-Móvel (VC1))	Minuto	SEMS/TO 1.361 DSEI-TO: 25.333	26.694		
03	Taxa de instalação/habilitação e Programação do Serviço Telefônico Fixo Comutado PABX VIRTUAL	Unidade de linha	SEMS/TO: 30 DSEI-TO: 22	52		
04	Assinatura básica: PABX VIRTUAL	Linha	SEMS/TO: 200 DSEI-TO:264	464		
ITENS DE COBRANÇA EVENTUAL NOS ITENS DO GRUPO 01 – STFC - LOCAL						
05	Habilitação e Programação de ramais adicionais	Ramal	SEMS/TO: 10 DSEI/TO: 02	12		
06	Mudança de Endereço	Linha	SEMS/TO: 05 DSEI/TO: 06	11		
Valor Total (12 meses)						
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL – LINHAS COM PABX VIRTUAL						
Item	Descrição Sintética dos Itens de Serviço	Unidade de Medição	Quantidade Total Estimada por Órgão	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
07	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos (STFC-LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	SEMS/TO 14.600 DSEI-TO: 127.060	141.520		
08	Ligações Longa Distância Nacional de telefones fixos para	Minuto	SEMS/TO 824	21.091		

	telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2))		DSEI-TO:20.267			
09	Ligações Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC3))	Minuto	SEMS/TO 824	16424		
			DSEI/TO:15.600			
10	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Minuto	SEMS/TO:5	5		
			DSEI-TO:0			
Valor Total (12 meses)						
Valor Global do GRUPO 01						

Tabela 02: Descrição do Grupo 02 -SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL : LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS – NRES

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
GRUPO 02						
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL : LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS – NRES						
ITEM	Descrição Sintética dos Itens de serviço	Unidade de Medição	Órgão	Quantidade Anual Estimada Total	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Estimado (12 meses)
11	Chamadas de Fixo-Fixo	Minuto	DSEI-TO	27.000		
12	Chamadas Fixo-Móvel VC1	Minuto	DSEI-TO	12.668		
13	Habilitação e Programação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Não Residencial	Minuto	DSEI-TO	11		
14	Habilitação e Programação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Não Residencial	Linha/Ramal/Mês	DSEI-TO	132		

ITENS DE COBRANÇA EVENTUAL NOS ITENS DO GRUPO 02 – STFC – LOCAL						
15	Habilitação e Programação de ramais adicionais	Ramal/Linha	DSEI-TO	02		
16	Mudança de Endereço	Ramal/Linha	DSEI-TO	06		
Valor Total (12 meses)						
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS – NRE						
ITEM	Descrição Sintética dos Itens de serviço	Unidade de Medição	Órgão	Quantidade Anual Estimada Total	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
17	Chamadas Fixo-Fixo LDN	Minuto	DSEI-TO	63.530		
18	Chamadas Fixo-Móvel VC2	Minuto	DSEI-TO	10.133		
19	Chamadas Fixo-Móvel VC3	Minuto	DSEI-TO	7.800		
Valor Total (12 meses)						
Valor Global do GRUPO 02						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins.

Grupo nº	Órgão Gerenciador
1	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins/SEMS/TO

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo nº	Órgãos Participantes
1	Distrito Sanitário Especial Indígena do Tocantins/DSEI/TO
2	Distrito Sanitário Especial Indígena do Tocantins/DSEI/TO

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, (UF),..... de 2021.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Unidade Gestora: 250039

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA**

.....

A União, por intermédio da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins, com sede na Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 - Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0200-20, neste ato representada pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 25026.000498/2020-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

9. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

9.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

9.3. Objeto da contratação:

GRUPO 01						
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL - LINHAS COM PABX VIRTUAL						
Item	Descrição Sintética dos Itens de serviço	Unidade de Medição	Quantidade Total Estimada por Órgão	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC-Local-Fixo-Fixo)	Minuto	SEMS/TO: 2.959	56.959		
			DSEI-TO: 54.000			
02	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis (STFC-Local-Fixo-Móvel (VC1))	Minuto	SEMS/TO 1.361	26.694		
			DSEI-TO: 25.333			
03	Taxa de instalação/habilitação e Programação do Serviço Telefônico Fixo Comutado PABX VIRTUAL	Unidade de linha	SEMS/TO: 30	52		
			DSEI-TO: 22			
04	Assinatura básica: PABX VIRTUAL	Linha	SEMS/TO: 200	464		
			DSEI-TO:264			
ITENS DE COBRANÇA EVENTUAL NOS ITENS DO GRUPO 01 – STFC - LOCAL						
05	Habilitação e Programação de ramais adicionais	Ramal	SEMS/TO: 10	12		
			DSEI/TO: 02			
06	Mudança de Endereço	Linha	SEMS/TO: 05	11		
			DSEI/TO: 06			
Valor Total (12 meses)						
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL –						

LINHAS COM PABX VIRTUAL						
Item	Descrição Sintética dos Itens de Serviço	Unidade de Medição	Quantidade Total Estimada por Órgão	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
07	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos (STFC-LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	SEMS/TO 14.600	141.520		
			DSEI-TO: 127.060			
08	Ligações Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2))	Minuto	SEMS/TO 824	21.091		
			DSEI-TO:20.267			
09	Ligações Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC3))	Minuto	SEMS/TO 824	16424		
			DSEI/TO:15.600			
10	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Minuto	SEMS/TO:5	5		
			DSEI-TO:0			
Valor Total (12 meses)						
Valor Global do GRUPO 01						

GRUPO 02						
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL : LINHAS DIRETAS NÃO RESIDÊNCIAIS – NRES						
ITEM	Descrição Sintética dos Itens de serviço	Unidade de Medição	Órgão	Quantidade Anual Estimada Total	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Estimado (12 meses)
11	Chamadas de Fixo-Fixo	Minuto	DSEI-TO	27.000		
12	Chamadas Fixo-Móvel VC1	Minuto	DSEI-TO	12.668		

13	Habilitação e Programação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Não Residencial	Minuto	DSEI- TO	11		
14	Habilitação e Programação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Não Residencial	Linha/ Ramal/Mês	DSEI- TO	132		

ITENS DE COBRANÇA EVENTUAL NOS ITENS DO GRUPO 02 – STFC – LOCAL

15	Habilitação e Programação de ramais adicionais	Ramal/Linha	DSEI- TO	02		
16	Mudança de Endereço	Ramal/Linha	DSEI- TO	06		

Valor Total (12 meses)

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS – NRE

ITEM	Descrição Sintética dos Itens de serviço	Unidade de Medição	Órgão	Quantidade Anual Estimada Total	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
17	Chamadas Fixo-Fixo LDN	Minuto	DSEI- TO	63.530		
18	Chamadas Fixo-Móvel VC2	Minuto	DSEI- TO	10.133		
19	Chamadas Fixo-Móvel VC3	Minuto	DSEI- TO	7.800		

Valor Total (12 meses)

Valor Global do GRUPO 02**VALOR TOTAL DO CONTRATO (GRUPO 1 + GRUPO 2) (utilizar se for a mesma vencedora dos Grupos 1 e 2)**

Valor Global do Grupo 1	
Valor Global do Grupo 2	
VALOR TOTAL DO CONTRATO	

10. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

10.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

10.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

10.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

10.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

10.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

11. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

11.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

12.1.1. Gestão/Unidade:

12.1.2. Fonte:

12.1.3. Programa de Trabalho:

12.1.4. Elemento de Despesa:

12.1.5. PI:

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

16.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

19.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

19.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

20. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

20.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

20.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

20.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

21. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Tocantins - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local, (UF), em _____ de _____ de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

A aferição do resultado dos serviços prestados pela Contratada será realizada mensalmente por meio dos indicadores abaixo, sendo que o pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas.

INDICADOR 1	
Atendimento, prestação de informações e registro de ocorrências dentro dos prazos acordados.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	Atendimento com prestação de informações, esclarecimentos e registro de reclamações em até 48 horas a partir da notificação.
Instrumento de medição	Solicitação de serviços através de e-mail.

Forma de acompanhamento	Relatório mensal e comunicações do fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada fatura será verificada e valorada individualmente.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	Data de assinatura do contrato. Faixas de ajuste no pagamento. a) Se não ocorrer atraso, o valor da fatura mensal será integralmente pago. b) Se o atraso for de até 2 dias, será pago 99% do valor da fatura mensal. c) Se o atraso for de até 3 dias, será pago 98% do valor da fatura mensal. d) Se o atraso for de até 4 dias, será pago 97% do valor da fatura mensal. e) Se o atraso for de até 5 dias, será pago 96% do valor da fatura mensal. f) Se o atraso for de até 7 dias, será pago 95% do valor da fatura mensal.
Sanções	Multa de até 10% será aplicada sobre o valor da fatura mensal, quando o tempo de atraso no atendimento estiver acima de 7 dias.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas acima. Serão excluídas das valorações de atendimento as solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de motivos fortuitos ou força maior.

INDICADOR 2	
Solução das ocorrências e dos chamados abertos dentro dos prazos acordados.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere e adequado às demandas do órgão.
Meta a cumprir	Atendimento do protocolo oferecido pela Contratada para solução de ocorrências e reclamações em até 15 dias a partir do registro do protocolo.
Instrumento de medição	Solicitação de serviços através de e-mail.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal e comunicações do fiscal do Contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de	Cada fatura será verificada e valorada individualmente.

cálculo	
Início de vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	<p>a) Se não ocorrer atraso, o valor da fatura mensal será integralmente pago.</p> <p>b) Se o atraso for de até 2 dias, será pago 99% do valor da fatura mensal.</p> <p>c) Se o atraso for de até 3 dias, será pago 98% do valor da fatura mensal.</p> <p>d) Se o atraso for de até 4 dias, será pago 97% do valor da fatura mensal.</p> <p>e) Se o atraso for de até 5 dias, será pago 96% do valor da fatura mensal.</p> <p>f) Se o atraso for de até 7 dias, será pago 95% do valor da fatura mensal.</p>
Sanções	Multa de até 10% será aplicada sobre o valor da fatura mensal, quando o tempo para atendimento estiver acima de 7.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas acima. Serão excluídas das valorações de atendimento as solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de motivos fortuitos ou força maior.

INDICADOR 3	
Cobrança correta de serviços e tarifas.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento adequado às demandas do órgão.
Meta a cumprir	Envio correto da cobrança dos serviços prestados.
Instrumento de medição	Faturas recebidas.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal, comunicações do fiscal do Contrato e faturas recebidas.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Cada fatura será verificada e valorada individualmente em caso de reincidência da incorreção.
Início de vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	<p>a) Se não houver ocorrência, o valor da fatura mensal será integralmente pago.</p> <p>b) Se for a primeira ocorrência de cobrança indevida, a contratada será notificada.</p> <p>c) Se ocorrer reincidência de cobrança indevida, será pago 97% do valor da fatura mensal.</p>

	d) Se ocorrerem novas reincidências, será pago 94% do valor da fatura mensal.
Sanções	Multa de até 10% será aplicada sobre o valor da fatura mensal, quando ocorrer a terceira reincidência da ocorrência.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas acima. Serão excluídas das valorações de atendimento as solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de motivos fortuitos ou força maior.

INDICADOR 4	
Entrega das faturas nos meios e prazos previstos.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega tempestiva das faturas nas formas e prazos estabelecidos.
Meta a cumprir	Entregar as faturas em meio físico e digital com antecedência mínima de 25 dias do vencimento.
Instrumento de medição	Faturas recebidas.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal, comunicações do fiscal do Contrato e faturas recebidas.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Cada fatura será verificada e valorada individualmente em caso de reincidência da incorreção.
Início de vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	<p>a) Se não houver ocorrência, o valor da fatura mensal será integralmente pago.</p> <p>b) Se for a primeira ocorrência de cobrança fora dos meios e prazos estabelecidos, a contratada será notificada e a fatura não será paga enquanto o prazo não for corrigido.</p> <p>c) Se ocorrer reincidência de cobrança incorreta, a contratada será notificada, a fatura não será paga enquanto o prazo não for corrigido e após correção será pago 97% do valor da fatura mensal.</p> <p>d) Se ocorrerem novas reincidências, será pago 94% do valor da fatura mensal.</p>
Sanções	Multa de até 10% será aplicada sobre o valor da fatura mensal, quando ocorrer a terceira reincidência da ocorrência.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas acima. Serão excluídas das valorações de atendimento as solicitações de atendimento que não tiverem

sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de motivos fortuitos ou força maior.

INDICADOR 5

Quebra do sigilo e violação das conversações telefônicas sem autorização judicial.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a segurança e sigilo das conversações telefônicas.
Meta a cumprir	Manter sigilo das conversações telefônicas.
Instrumento de medição	Comunicados.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal e comunicações do fiscal do Contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Cada fatura será verificada e valorada individualmente.
Início de vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	a) Se não houver ocorrência, o valor da fatura mensal será integralmente pago. b) Se houver quebra de sigilo, será pago 95% do valor da fatura mensal. c) Se ocorrer reincidência, será pago 90% do valor da fatura mensal.
Sanções	Multa de até 10% será aplicada sobre o valor da fatura mensal, quando ocorrer reincidência da quebra de sigilo e violação das conversações telefônicas.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas acima. Serão excluídas das valorações de atendimento as solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de motivos fortuitos ou força maior.

INDICADOR 6

Interrupção da prestação dos serviços.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a correta execução dos serviços contratados sem interrupção.
Meta a cumprir	Prestação de serviços de forma contínua ininterrupta.

Instrumento de medição	Comunicados e solicitações através de e-mail.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal e comunicações do fiscal do Contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Cada fatura será verificada e valorada individualmente.
Início de vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	a) Se não houver ocorrência, o valor da fatura mensal será integralmente pago. b) Se a interrupção dos serviços for superior a 30 minutos e inferior ou igual a 2 horas, será pago 95% do valor da fatura mensal. c) Se a interrupção dos serviços for superior a 2 horas, será pago 90% do valor da fatura mensal.
Sanções	Multa de até 10% será aplicada sobre o valor da fatura mensal, quando ocorrer interrupção dos serviços por tempo superior a duas horas.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas acima. Serão excluídas das valorações de atendimento as solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de motivos fortuitos ou força maior.

INDICADOR 7	
Cumprimento das demais obrigações constantes no Edital.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a correta execução dos serviços na forma contratada.
Meta a cumprir	Prestação dos serviços de forma correta conforme demais obrigações constantes no edital, anexos e contrato.
Instrumento de medição	Comunicados e solicitações através de e-mail.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal e comunicações do fiscal do Contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Cada fatura será verificada e valorada individualmente.

Início da Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>a) Se não houver ocorrência, o valor da fatura mensal será integralmente pago.</p> <p>b) Se for a primeira ocorrência, a contratada será notificada.</p> <p>c) Se ocorrer reincidência da ocorrência, será pago 97% do valor da fatura mensal.</p> <p>d) Se ocorrerem novas reincidências, será pago 94% do valor da fatura mensal.</p>
Sanções	Multa de até 10% será aplicada sobre o valor da fatura mensal, quando ocorrer a terceira reincidência da ocorrência.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas acima. Serão excluídas das valorações de atendimento as solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de motivos fortuitos ou força maior.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE SIGILO

Processo administrativo Nº	25026.000498/2020-03
Processo Licitatório:	
Objeto	
Nº do contrato	
Contratada	

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor ____/____, prestador de serviço, ocupando o cargo de _____ na empresa _____, que firmou Contrato com a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SEMS/TO), DECLARO, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito do SEMS/TO, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente. DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde, estar ciente e CONCORDO com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

- I - tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio do SEMS/TO;
- II - utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço do SEMS/TO;
- III - não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pelo SEMS/TO

sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;

IV - contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

V - utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas do SEMS/TO;

VI - utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas do SEMS/TO;

VII - responder, perante o SEMS/TO, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2021.

Nome do Funcionário - Cargo

CPF nº

Ciente:

Palmas/TO, ____ de ____ de 2021.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa - Cargo

CPF nº

ANEXO VI - TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio do Sr. _____, Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado (marcar com um "X" na opção desejada):

tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, por meio de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

optou por não realizar a vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços. A proponente acorda que, ao decidir não realizar a vistoria e, eventualmente subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio; não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

Local, (UF),..... de 2021.

Serviço de Gestão Administrativa

Ciente:

Representante da empresa

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

À Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº __/2021

Processo nº 25026.000498/2020-03

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:.....

CNPJ nº:

Inscrição Estadual:.....

Inscrição Municipal:.....

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone(s):

E-mail:

Nome do Representante da Empresa:.....

Cargo:.....

RG nº Órgão Expedidor:.....

CPF:.....

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

1. OBJETO:

1.1 Prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI)** conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº/2021 e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº/2021.

2.2 A PROPONENTE declara que a proposta atende a todas as especificações e exigências do Edital do Pregão (SRP) nº ____/2021 e seus Anexos, assim como, que está de acordo com todas as condições e prazos descritos no referido Edital.

2.3 A PROPONENTE declara que o(s) valor(es) contido(s) na proposta contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Pregão (SRP) nº ____/2021.

2.4 A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº/2021.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Para a prestação dos serviços, apresentamos Proposta de Preços para os seguintes Grupos/Itens:

GRUPO 01						
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL - LINHAS COM PABX VIRTUAL						
Item	Descrição Sintética dos Itens de serviço	Unidade de Medição	Quantidade Total Estimada por Órgão	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC-Local-Fixo-Fixo)	Minuto	SEMS/TO: 2.959	56.959		
			DSEI-TO: 54.000			
02	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis (STFC-Local-Fixo-Móvel (VC1))	Minuto	SEMS/TO 1.361	26.694		
			DSEI-TO: 25.333			
03	Taxa de instalação/habilitação e Programação do Serviço Telefônico Fixo Comutado PABX VIRTUAL	Unidade de linha	SEMS/TO: 30	52		
			DSEI-TO: 22			
04	Assinatura básica: PABX VIRTUAL	Linha	SEMS/TO: 200	464		

			DSEI-TO:264			
ITENS DE COBRANÇA EVENTUAL NOS ITENS DO GRUPO 01 – STFC - LOCAL						
05	Habilitação e Programação de ramais adicionais	Ramal	SEMS/TO: 10 DSEI/TO: 02	12		
06	Mudança de Endereço	Linha	SEMS/TO: 05 DSEI/TO: 06	11		
Valor Total (12 meses)						
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL – LINHAS COM PABX VIRTUAL						
Item	Descrição Sintética dos Itens de Serviço	Unidade de Medição	Quantidade Total Estimada por Órgão	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
07	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos (STFC-LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	SEMS/TO 14.600 DSEI-TO: 127.060	141.520		
08	Ligações Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2))	Minuto	SEMS/TO 824 DSEI-TO:20.267	21.091		
09	Ligações Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC3))	Minuto	SEMS/TO 824 DSEI/TO:15.600	16424		
10	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Minuto	SEMS/TO:5 DSEI-TO:0	5		
Valor Total (12 meses)						
Valor Global do GRUPO 01						

GRUPO 02

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL : LINHAS DIRETAS NÃO RESIDÊNCIAIS – NRES						
ITEM	Descrição Sintética dos Itens de serviço	Unidade de Medição	Órgão	Quantidade Anual Estimada Total	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Estimado (12 meses)
11	Chamadas de Fixo-Fixo	Minuto	DSEI-TO	27.000		
12	Chamadas Fixo-Móvel VC1	Minuto	DSEI-TO	12.668		
13	Habilitação e Programação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Não Residencial	Minuto	DSEI-TO	11		
14	Habilitação e Programação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Não Residencial	Linha/Ramal/Mês	DSEI-TO	132		
ITENS DE COBRANÇA EVENTUAL NOS ITENS DO GRUPO 02 – STFC – LOCAL						
15	Habilitação e Programação de ramais adicionais	Ramal/Linha	DSEI-TO	02		
16	Mudança de Endereço	Ramal/Linha	DSEI-TO	06		
Valor Total (12 meses)						
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS – NRE						
ITEM	Descrição Sintética dos Itens de serviço	Unidade de Medição	Órgão	Quantidade Anual Estimada Total	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
17	Chamadas Fixo-Fixo LDN	Minuto	DSEI-TO	63.530		
18	Chamadas Fixo-Móvel VC2	Minuto	DSEI-TO	10.133		
19	Chamadas Fixo-Móvel VC3	Minuto	DSEI-TO	7.800		
Valor Total (12 meses)						

Valor Global do GRUPO 02	
---------------------------------	--

Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº/2021 e seus anexos.

Local, (UF), em ____ de ____ de 2021.

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO

A **CONTRATADA DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(es) no âmbito da Administração Pública Federal e não possui(em) vínculo familiar(cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com membros e servidores da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto desta contratação, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Local, (UF) ____ de ____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

(Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante)

RG/CPF

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local, (UF),..... de 2021.

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM TOCANTINS

EDITAL PREGÃO SRP Nº ____/2021.

Processo nº 25026.000498/2020-03

Com vistas à participação no SRP acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, (UF),..... de 2021.

Nome da Empresa CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou serviços de terceirização em _____ com o envolvimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva para esta empresa/Entidade/Órgão [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa ou Órgão Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado].

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, (UF),..... de 2021.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

Documento assinado eletronicamente por **Luscleide Nazareno Mota, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins**, em 30/03/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019802704** e o código CRC **06799680**.

Referência: Processo nº 25026.000498/2020-03

SEI nº 0019802704

Serviço de Gestão Administrativa - SEGAD/TO
Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-022
Site - www.saude.gov.br